



Despacho:

Ao abrigo da competência que me é conferida pelo nº. 1 do artº. 76º. do Código dos Contratos Públicos, decido que a adjudicação do presente procedimento, seja efectuada à entidade proposta no presente relatório.

Paços do Município de Santa Cruz das Flores, 2/julho/2016

O Presidente da Câmara,

RELATÓRIO FINAL

Com referência aos elementos abaixo discriminados e em cumprimento do disposto no nº. 1 do artigo 124.º do Código dos Contratos Públicos, reuniu o júri designado, com o fim de elaborar o relatório final do procedimento.

Designação do Júri

Despacho de 12-06-2017

Referência do procedimento

Ajuste direto Nº. 61/2017

Data da Reunião

Data: 03 de julho de 2017

Hora: 10H00

Objeto da contratação

Aquisição de Serviços de "Fiscalização da Empreitada de Reabilitação do Moinho da Ribeira do Pomar"

Membros do júri presentes na reunião

Frederico Pereira

Fernanda Medina

Fabiana Costa

Audiência Prévia - 20/06/2017

- **Arquiangra, Arq. e Eng., Lda.,** - (geral@arquiangra.pt);
- **P.E - Projetos de Engenharia, Lda.,** - (p.e@mail.telepac.pt);
- **Gabinete118 - Gestão Obras e Projetos, Lda.,** - (gab118@mail.telepac.pt);
- **Norma Acores, S.A.,** - (geral@norma-cores.pt);



O júri procedeu oportunamente à análise das propostas admitidas e, em função da aplicação do critério que havia sido previamente fixado, nomeadamente, o mais baixo preço, elaborou um relatório fundamentado (relatório preliminar) sobre o mérito das mesmas, donde resultou a seguinte ordenação para efeitos de adjudicação:

1º - Arquiangra, Arquitetura e Engenharia, Lda. – 14.996,83 €;

2º - Gabinete 118 – Gestão de Obras e Projetos, Lda. - 18.500,00 €;

O júri procedeu à audiência escrita dos concorrentes, não tendo sido apresentada qualquer observação.

Face ao exposto o júri deliberou não alterar o teor e as conclusões do relatório preliminar, pelo que manteve a ordenação das propostas.

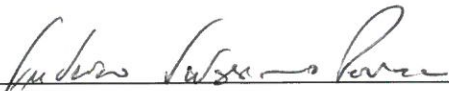
Assim e em virtude da proposta do concorrente **“Arquiangra, Arquitetura e Engenharia, Lda.”** ter obtido a melhor classificação, o júri deliberou propor que a prestação de serviços seja adjudicada à referida entidade, pela importância de € 14.996,83, a que acresce o IVA no montante de € 2.699,43, o que totaliza o valor de € 20.056,26.


De acordo com o disposto no art.º 41º do DLR n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro, é exigível a redução do contrato a escrito, pelo que junto se anexa a minuta de contrato para sua apreciação, ao abrigo do previsto no n.º 2 do art.º 98º do CCP.

As deliberações do júri foram todas tomadas por unanimidade.

Face ao que antecede, submete-se à consideração superior o presente relatório.

O Júri,







Anexos:

- Relatório preliminar e cópia da notificação do direito da audiência prévia remetido por correio eletrónico na data de 20 de junho.
- Mapa com a distribuição plurianual do compromisso financeiro a assumir;